



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.449, DE 31 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, através de repasse de recursos financeiros, para a execução das seguintes atividades:

I – O conveniado permitirá o ingresso, de forma gratuita, a todos os jogos da equipe realizados em Erechim/RS para os cadastrados no projeto social, a título de incentivo a prática esportiva, bem como oportunizar lazer e entretenimento sadio a toda família;

II – Depoimento dos atletas profissionais do Ypiranga, para as crianças das escolinhas de futebol do PROETI, sobre iniciação esportiva e a importância da seriedade, da dedicação, dos treinamentos, das disciplinas nos horários e nas atividades físicas e sociais dos futuros atletas;

III – Desenvolver atividade de ginástica na academia junto ao Estádio Colosso da Lagoa, ministrando aulas de ginástica, alongamento e flexionamento, com profissional habilitado, duas vezes por semana, em horário a ser definido;

IV – Ceder o Salão Nobre do Estádio Colosso da Lagoa para realização de palestras e mini-cursos na área desportiva, ministradas por profissionais habilitados do Clube, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

V – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

VI – Disponibilizar toda infraestrutura do Estádio Colosso da Lagoa para realização de eventos como a abertura do Natal Luz Erechim e outros;

VII – Disponibilizar os campos suplementares do Ypiranga para realização de Campeonato Municipal de Futebol e o campo principal para a final do referido Campeonato;

VIII – Disponibilizar, para os alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a visitação ao arquivo histórico do Clube junto ao Estádio Colosso da Lagoa durante o ano de 2009, mediante agendamento prévio;

IX – Disponibilizar o Estádio Colosso da Lagoa para visitação da comunidade regional e de outros Estados;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

X – Disponibilizar, para o Município de Erechim, os alojamentos do Estádio com capacidade para hospedar 100 (cem) pessoas, com toda a infraestrutura e com agendamento de datas, conforme calendário de jogos das equipes juvenis e juniores;

XI – Realizar três palestras, com profissionais habilitados, para a comunidade em geral na área de Gestão Administrativa – Profissional de Sucesso.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

~~Art. 2.º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.~~

Art. 2.º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2010. (Redação dada pela Lei n.º 4.624/09)

Parágrafo único. O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e Decreto n.º 3.146/2006.

Art. 3.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 2781201012.024 – Apoio a Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Março de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração